



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 470 PROJETO DE RESOLUÇÃO : 3 / 2014  
Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Ementa: ACOLHE RECURSO INTERPOSTO PELO  
VEREADOR CARLOS ALBERTO REZENDE LOPES  
PARA DECLARAR NULA AS VOTAÇÕES  
OCORRIDAS NO PROJETO DE LEI Nº 37/2014.

### ANDAMENTO

ENTRADA 23 / 04 / 14 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 480/14 VENCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ QUORUM: \_\_\_\_\_  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Resolução 63/14

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 03 /2014

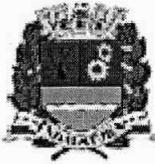
*"Acolhe recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes para declarar nula as votações ocorridas no Projeto de Lei no. 37/2014."*

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** - Acolhe o tempestivo recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno, **para o fim de declarar nula as votações ocorridas no Projeto de Lei no. 37/2014**, por equívoco constante nos pareceres da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinaram fosse o projeto submetido à votação em dois turnos e que seria considerando aprovado se obtivesse o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, **quando na verdade, o quórum seria qualificado de 2/3 dos Membros da Câmara, em votação nominal, tudo nos termos do artigo 54, VIII da LOMI c.c. o inciso III do artigo 189 e 193, III, § 3º ambos do Regimento Interno, devendo o referido Projeto de Lei ser novamente discutido e deliberado pelos Membros da Câmara.**

**Art. 2º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**PALÁCIO VOTURA**  
**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**  
**38857700**  
**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

P. 03  
hp

Sala das Sessões, aos 23 de abril de  
2014.

**Comissão de Justiça e Redação**

**Presidente: Mauricio Baroni Bernardinetti**

**Vice-Presidente: Carlos Alberto Rezende Lopes**

**Relator: Célio Massao Kanesaki**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Handwritten initials: Poy

Do Jurídico  
Para as devidas providências  
23.04.14

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 23/ABR/2014 10:09

INDAIATUBA, 23 DE ABRIL DE 2014.  
OFÍCIO GVL 32/14  
ASSUNTO: VOTAÇÃO PL 37/2014

EXMO. PRESIDENTE.

**CONSIDERANDO**, que o Projeto de Lei nº 37/2014, de autoria do Executivo Municipal, tem por objeto autorização legislativa para obtenção de empréstimo com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO**, que o entendimento da maioria dos membros da Comissão de Justiça e Redação entendeu a necessidade da votação do Projeto de Lei nº 37/2014 por maioria absoluta (Art. 55, LOMI).

**CONSIDERANDO**, que o Inciso VII, do Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, determina que a "Obtenção de empréstimo sob qualquer modalidade e condições", "Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara a aprovação".

**CONSIDERANDO**, que a Alínea "a", § 3º, do Art. 193, da Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, determina que "proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para votação de todas as proposições que exijam o "quorum" 2/3 (dois terços) para sua aprovação".

**CONSIDERANDO**, que na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 22/04/2014, em segunda votação, o projeto recebeu apenas 7 votos favoráveis, em votação não nominal, e mesmo assim a proposta foi declarada aprovada por V. Excelência, de forma equivocada em razão do parecer exarado pelas Comissões, quando, por se tratar de votação de 2/3 (dois terços), esta dependeria de 8 (oito) votos favoráveis para a aprovação.

**CONSIDERANDO**, que tal erro maculou o processo legislativo ao qual o Projeto de Lei nº 37/2014 foi submetido, e que a expedição de Autógrafo para posterior Sanção ensejaria na nulidade absoluta da Lei sancionada.

**CONSIDERANDO**, que o Inciso III, do Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, dispõe que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno".

Handwritten signature



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 - Centro - Fone/Fax (19) 3885-7700\*  
CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

*p-05  
p*

**REQUEIRO**, que Vossa Excelência declare nula as votações anteriormente realizadas, e que submeta a proposição a nova apreciação do plenário desta Casa, a fim de afastar qualquer erro que torne ilegal a tramitação.

Certo de V. pronto atendimento  
cordialmente me despeço.

---

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
**Vereador Líder da Bancada do PT**

**AO SR. LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*Handwritten initials/signature*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 470 / 2014

Data da Entrada 23/04/2014 Hora da Entrada 16:30:00 Vencimento 20/10/2014

Proposição Número 3 / 2014

Proposição Projeto de Resolução

Autor COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto Recurso interposto para anular votação de PL 37/14

Regime de Tramitação Ordinária

*REG. URGÊNCIA*

*ESPECIAL*

*APROVADO*

*em 28/4/14*

*An comissão. S.S., 28/4/14*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 28/4/14

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11.

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno

*Handwritten signature*

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P-07  
H

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 23/04/14, sob nº 03/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 480/14, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
DIRETORA DE SECRETARIA

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
DIRETORIA DE SECRETARIA

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/04/14.

  
LUIZ ALBERTO PEREIRA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**

**38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 470 - PROJETO DE RESOLUÇÃO no. 03/2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 07** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 25 de abril de 2014.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 25 de abril de 2014.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/09  
B

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2014

**EMENTA:** "Acolhe recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes para declara nula as votações ocorridas no projeto de lei no. 37/12014".

**AUTOR:** Comissão de Justiça e Redação.

### ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 25 de abril de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Mauricio Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Célio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Célio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Legislativo, nos termos do artigo 149 do RI.
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Resolução em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º RI) e será considerado aprovado se obtiver **o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara** (art. 149, § 3º do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

pp 10  
45

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "**JUSTIÇA E REDAÇÃO**", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Mauricio Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

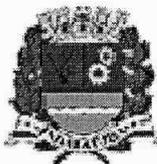
**Maurício Baroni Bernardinetti**

**Presidente**

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
**Vice-Presidente**

**Célio Massao Kanesaki**

**Relator**



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### **PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700  
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

### **REQUERIMENTO**

A **Mesa da Câmara Municipal** vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução n.º 03/2014, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2013.

**Mesa da Câmara Municipal**

**Luiz Alberto Pereira**  
**Presidente**

**Luiz Carlos Chiaparine**  
**Vice-Presidente**

**Hélio Alves Ribeiro**  
**Primeiro Secretário**

**Celso Masao Kanesaki**  
**Segundo Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
A

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/05/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

MB  
S

## RESOLUÇÃO Nº 63/14 (Comissão de Justiça e Redação)

**“Acolhe recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes para declarar nulas as votações ocorridas no Projeto de Lei nº 37/2014”.**

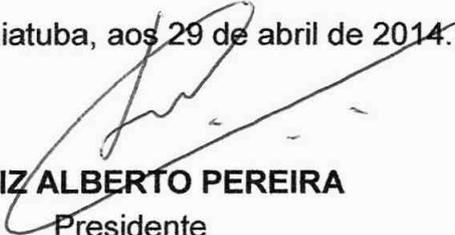
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

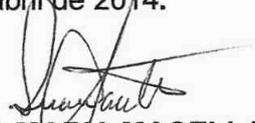
**Art. 1º.** Acolhe o tempestivo recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno, **para o fim de declarar nulas as votações ocorridas no Projeto de Lei nº 37/2014**, por equívoco constante nos pareceres da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinaram fosse o projeto submetido à votação em dois turnos e que seria considerado aprovado se obtivesse o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, **quando na verdade, o quórum seria qualificado de 2/3 dos Membros da Câmara, em votação nominal, tudo nos termos do artigo 54, VIII da LOMI c.c. o inciso III do artigo 189 e 193, III, § 3º ambos do Regimento Interno, devendo o referido Projeto de Lei ser novamente discutido e deliberado pelos Membros da Câmara.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de abril de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 29 de abril de 2014.

  
**INÁCIA MARIA MACELLA**  
Diretora de Secretaria

**Data de Publicação**  
30 / 04 / 14

Atividade Ambulante de doces, salgados industrializados e refrigerantes  
 Responsável Legal Moisés Francisco do Nascimento  
 Processo Municipal Nº 7200/2014 Data entrada 25/03/2014  
 Requerente FISIOCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA  
 Endereço Rua Cerqueira César, 315 – Jd. Feres  
 Atividade Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
 Responsável Legal José Roberto Provenza  
 Responsável Técnico José Roberto Provenza CRM/SP 37311  
 Resp. Tec. Substituto Gêssica Rodrigues CREFITO/SP 50227  
 Processo Municipal Nº 8023/2014 Data entrada 02/04/2014  
 Requerente LAURA GOTTSCHAL DA SILVA  
 Endereço Rua José do Patrocínio, 55 – Cidade Nova  
 Atividade Atividade médica ambulatorial restrito a consultas  
 Responsável Legal Laura Gottschal da Silva  
 Responsável Técnico Laura Gottschal da Silva CRM/SP 67405  
 Processo Municipal Nº 26880/2013 Data entrada 22/01/2013  
 Requerente INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIÁ  
 Endereço Rua Presidente Bernardes, 244 – Vila Georgina  
 Atividade Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências  
 Responsável Legal Alexandre Guimarães Ubinha  
 Responsável Técnico Paulo de Tarso Ubinha CRM/SP 13952  
 Resp. Tec. Substituto 1 Catarina Vitória Lozano CRM/SP 11777  
 Resp. Tec. Substituto 2 Marcos José de Melo Araújo CRM/SP 68984  
 Processo Municipal Nº 7377/2014 Data entrada 26/03/2014  
 Requerente TARCISIO GASIOLA JUNIOR  
 Endereço Av. Presidente Vargas, 1559 – Sala 12 – Cidade Nova  
 Atividade Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
 Responsável Legal Tarciso Gasiola Junior  
 Responsável Técnico Tarciso Gasiola Junior CRM/SP 79851  
 Processo Municipal Nº 7889/2014 Data entrada 01/04/2014  
 Requerente CENTRO MÉDICO MARIO COSTA LTDA  
 Endereço Av. Presidente Kennedy, 1386 – Sala 65 – Cidade Nova  
 Atividade Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
 Responsável Legal Janete Pereira Costa  
 Responsável Técnico Janete Pereira Costa CRM/SP 59466  
 Processo Municipal Nº 9648/2014 Data entrada 22/04/2014  
 Requerente APARECIDA DA SILVA  
 Endereço Rua Humaitá, 1081 – Cidade Nova  
 Atividade Atividades de psicologia e psicanálise  
 Responsável Legal Aparecida da Silva  
 Responsável Técnico Aparecida da Silva CRP/SP 57755-5  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA**  
 Processo Municipal Nº 8427/2014 Data entrada 07/04/2014  
 Requerente MARIA CRISTINA ZANDONA PORTELLA  
 Endereço Rua Dom Pedro I, 122 – Cidade Nova  
 Atividade Atividades de psicologia e psicanálise  
 Responsável Legal Patrícia Miquelini Athie  
 Responsável Técnico Patrícia Miquelini Athie CRP/SP 0664798  
 Resp. Tec. Substituto Maria Cristina Zandona Portella CRP/SP 0638027  
**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL - DEFERIDA**  
 Processo Municipal Nº 6522/2014 Data entrada 17/03/2014  
 Requerente CENTRO EDUCACIONAL ATLANTIDA LTDA - ME  
 Endereço Rua Uirapuru, 129 – Jd. Avai  
 Atividade Educação Infantil  
 Responsável Legal Maria Roselene Diniz dos Santos  
**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA**  
 Processo Municipal Nº 5274/2014 Data entrada 27/02/2014  
 Requerente EDNALVA BARBOSA DA SILVA  
 Endereço Rua Professora Sinézia Martini, 23 – Jd. Califórnia  
 Atividade Cabeleireiro  
 Responsável Legal Ednalva Barbosa da Silva  
**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADES - DEFERIDA**  
 Processo Municipal Nº 28041/2013 Data entrada 06/12/2013  
 Requerente SCARPINO & RODRIGUES FITNESS LTDA - ME  
 Endereço Av. Presidente Vargas, 252 – Vila Vitória  
 Atividade - Cantina  
 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos não especificados anteriormente  
 Responsável Legal João da Cruz Rodrigues Neto  
 Atividade - Atividades de condicionamento físico  
 Responsável Legal João da Cruz Rodrigues Neto

Responsável Técnico João da Cruz Rodrigues Neto CREF/SP 079932  
**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/RESPONSABILIDADE LEGAL E ATIVIDADES - DEFERIDA**  
 Processo Municipal Nº 834/2014 Data entrada 14/01/2014  
 Requerente MERCEARIA POPULAR DA MAURA LTDA - ME  
 Endereço Rua Carlos Canova, 715 – Jd. Alice  
 Atividade - Mercearia  
 - Bar  
 Responsável Legal Bruno Benedito Ribeiro  
**ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA**  
 Processo Municipal Nº 2098/2014 Data entrada 29/01/2014  
 Requerente MOURA & SANTANA DISTRIBUIDORA E DROGARIA LTDA - ME  
 Endereço Rua Jordalino Pietro Bom, 846 – Jd. Morada do Sol  
 Atividade Drogeria  
 Responsável Legal Anderson Moura Evangelista  
 Responsável Técnico Jeferson Morais de Aguiar CRF/SP 68730  
**ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDO**  
 Processo Municipal Nº 7186/2014 Data entrada 25/03/2014  
 Requerente CLAUDIO ANTONIO CASSIANO  
 Endereço Rua Dr. Adib Pedro, 87 – Vila Brig. Faria Lima  
 Atividade Ambulante de queijos, doces, salames e temperos desidratados  
 CEVS Nº 352050901-561-002192-1-5  
 Responsável Legal Claudio Antonio Cassiano  
 Processo Municipal Nº 8033/2014 Data entrada 02/04/2014  
 Requerente MORADA DO SOL COMÉRCIO DE CARNES EM INDAIATUBA LTDA - EPP  
 Endereço Rua Seraphin Gilberto Candelero, 1668 – Jd. Morada do Sol  
 Atividade - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mercearia  
 - Comércio varejista de carnes - açougue  
 CEVS Nº 352050901-471-000354-1-6 e 352050901-472-000261-1-5  
 Responsável Legal Flávia de Moraes  
**DR. RICARDO JOSE GONÇALVES SILVA - DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### RESOLUÇÃO Nº 63/14

(Comissão de Justiça e Redação)

“Acolhe recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes para declarar nulas as votações ocorridas no Projeto de Lei nº 37/2014”.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Acolhe o tempestivo recurso interposto pelo Vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, nos termos do artigo 149 do Regimento Interno, para o fim de declarar nulas as votações ocorridas no Projeto de Lei nº 37/2014, por equívoco constante nos pareceres da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que opinaram fosse o projeto submetido à votação em dois turnos e que seria considerado aprovado se obtivesse o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, quando na verdade, o quórum seria qualificado de 2/3 dos Membros da Câmara, em votação nominal, tudo nos termos do artigo 54, VIII da LOMI c.c. o inciso III do artigo 189 e 193, III, § 3º ambos do Regimento Interno, devendo o referido Projeto de Lei ser novamente discutido e deliberado pelos Membros da Câmara.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de abril de 2014.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente**

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 29 de abril de 2014.

**INÁCIA MARIA MACELLA - Diretora de Secretaria**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 222/14

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre autorização para o Prefeito Municipal de Indaiatuba, licenciar-se do cargo.”

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Prefeito Municipal de Indaiatuba, a licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal no período de 17 a 29 de maio do corrente ano, para gozo de suas férias relativas ao exercício de seu mandato do ano de 2011, nos termos do art. 13, inciso V lcc. com o Parágrafo único do art. 74, e respectiva alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e de acordo com o inciso VI do art. 2º e alínea “b” do Parágrafo único do art. 244, cc com o inciso III do § 4º do art. 245 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de abril de 2014.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA - Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15  
9

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 15 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 / 05 / 14.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 06 / 05 / 14.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria